



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

EDITAL Nº 033, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

AUXÍLIO À APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS E DE INOVAÇÃO, NO PAÍS E NO EXTERIOR, POR SERVIDORES E DISCENTES VINCULADOS AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO* *SENSU* EM TECNOLOGIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 313/2016, publicada no D.O.U em 24/02/2016, por intermédio da Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de Fluxo Contínuo para auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos e de inovação, por SERVIDORES E DISCENTES do IFRS vinculados ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Tecnologia e Engenharia de Materiais, em consonância com o Programa de Auxílio à Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos e de Inovação, implementados com recursos financeiros fornecidos via PROPPI.

CAPÍTULO 1 DA REGULAMENTAÇÃO

Art 1º O presente Edital segue as orientações constantes nas Instruções Normativas nº 008 e nº 009 de 20 de novembro de 2014, retificada em 18 de maio de 2015, que regulamenta Programa de Auxílio à Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos e de Inovação, no país e no exterior, por SERVIDORES E DISCENTES do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, respectivamente, vinculados ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Tecnologia e Engenharia de Materiais, bem como a Grupos de Pesquisa e a projetos de pesquisa institucionalizados.

Art 2º A solicitação de auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos e de inovação deverá atender aos requisitos da [Instrução Normativa PROPPI nº 008, de 20 de novembro de 2014 \(retificada em 18 de maio de 2015\)](#) e [Instrução Normativa PROPPI nº 009, de 20 de novembro de 2014 \(retificada em 18 de maio de 2015\)](#) e às disposições estabelecidas neste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

CAPÍTULO 2 DOS OBJETIVOS

Art 3º O presente edital visa incentivar e apoiar a participação de SERVIDORES E DISCENTES do IFRS **vinculados obrigatoriamente ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Tecnologia e Engenharia de Materiais, bem como a Grupos de Pesquisa**, na apresentação de trabalhos oriundos de **projetos de pesquisa institucionalizados** em eventos científicos, cadastrados no Edital PROPI 10/2015 - Fluxo Contínuo, projetos de pesquisa vinculados aos Programas de Pós - Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado Profissional, do IFRS.

CAPÍTULO 3 DOS RECURSOS E DA VIGÊNCIA

Art 4º O montante financeiro total destinado pelo IFRS para os servidores e discentes do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Tecnologia e Engenharia de Materiais é de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

Art 5º Este Edital terá a vigência em 2016, enquanto não se esgotarem os recursos definidos no art. 4º.

Art 6º Serão aprovadas mediante a disponibilidade de recursos as propostas inscritas que atenderem a todos os requisitos presentes na regulamentação citada no art. 2º.

§ 1º Em caso de múltiplas solicitações e recursos remanescentes insuficientes para contemplá-las será utilizado como critério de desempate a data e hora de entrega da documentação completa na Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Caxias do Sul.

§ 2º A entrega posterior de documento, para complementar a solicitação, acarreta em realocação do pedido de auxílio para o final da fila.

§ 3º A falta de documento constante no art. 8º implicará a não homologação da solicitação pela CAGPPI.

Art 7º Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

CAPÍTULO 4

DA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO

Art 8º As solicitações de apoio deverão ser entregues e protocoladas em processo físico, via SUAP, à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Caxias do Sul, e enviados pelo email pesquisa@caxias.ifrs.edu.br (cópias digitalizadas), de acordo com a [Instrução Normativa PROPI n° 008, de 20 de novembro de 2014 \(retificada em 18 de maio de 2015\)](#) e a [Instrução Normativa PROPI n° 009, de 20 de novembro de 2014 \(retificada em 18 de maio de 2015\)](#), juntamente com a declaração constante no anexo I e da previsão orçamentária no anexo II deste Edital.

Art. 9º Para os casos de eventos no exterior, o servidor também deverá seguir os trâmites da Coordenação/Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS e, obrigatoriamente, assinalar no respectivo formulário que a viagem ocorrerá “com ônus limitado para Instituição”, não fazendo jus ao pagamento de passagens e diárias.

CAPÍTULO 5

DOS VALORES

Art. 10º As solicitações deverão apresentar os seguintes valores máximos para o auxílio financeiro à apresentação de trabalhos científicos em eventos:

I- No Exterior

- a) Países sul-americanos: até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) Demais países: até R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

II- No Brasil

- a) Região Norte e Nordeste: até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
- b) Região Centro-Oeste e Sudeste: até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- c) Região Sul (Santa Catarina e Paraná): até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- d) Região Sul (Rio Grande do Sul): até R\$ 1.000,00 (um mil reais).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

CAPÍTULO 6

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 11º A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Art 12º Os casos omissos serão decididos pela CAGPPI do Campus Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 13 de julho de 2016.

JULIANO CANTARELLI TONIOLO

Diretor-Geral

Campus Caxias do Sul

Portaria 313/2016.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu **[nome do requisitante]** declaro para os devidos fins que este é o único fomento ao qual receberei auxílio financeiro a participação de eventos referente a minha participação no evento **[nome do evento]**, realizado na cidade de **[nome da cidade e sigla do Estado]**, no período de **[data do evento]**, onde apresentarei o trabalho **[título do trabalho apresentado]** na forma **[oral, pôster, outra]**.

No caso de receber auxílio de outro programa de Pós-Graduação, comprometo-me a cancelar a solicitação de auxílio para apresentação de trabalhos em eventos científicos e de inovação, conforme a Instrução Normativa PROPPi N° 009 de 20 de novembro de 2014, retificada em 18 de maio de 2015, junto à CAGPPI.

Outrossim, declaro que sou integrante do grupo de pesquisa **[nome do grupo de pesquisa]**, do IFRS campus **[nome do campus]**, devidamente registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, no qual desenvolvo a pesquisa intitulada **[nome da pesquisa]** devidamente registrada no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), a qual mantém relação com o trabalho que apresentarei no evento para o qual solicito auxílio financeiro.

Atenciosamente,

Local e data: _____, ____ de _____ de 2016.

[assinatura do requisitante]

